



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.360 /2003

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o INSTITUTO DATABRASIL ENSINO E PESQUISA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o INSTITUTO DATABRASIL ENSINO E PESQUISA, objetivando a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em projetos nas áreas de pesca e piscicultura, flores e floricultura, comercialização agrícola e exportação de frutas, diagnóstico sócio-econômico e censo rural, inclusive programas de capacitação profissional em recursos humanos, administração financeira e auditoria.

Art. 2º - A instituição em suas atividades obedecerá ao Plano de Trabalho e ao Instrumento de Convênio, que ficam fazendo parte integrante desta Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	01 DEBATE
Edição N.º	5026
Data	15/07/03 pág. 06
SERVIDOR	